

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2023 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 7.378, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo 10154.139213/2023-25, deliberado pelo Grupo Especial de Destinação Supervisionada - GE-DESUP - 2, por meio da Ata de Reunião de 03 de novembro de 2023 (Processo SEI nº 19739.113919/2023-61), resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, os imóveis da União, urbanos, classificados como nacional interior, localizados no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a saber:

I - imóvel localizado na Travessa Geolinda Sottomaior, nº 79, Lote 01 e parte do Lote 179, com área de terreno de 20.000,00 m², inscrito sob o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP 7563 00994.500-6, registrado sob a matrícula nº 87.312 no 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu;

II - imóvel localizado na Avenida Olímpio Rafagnin (BR-277), s/n, Lote 07 e remanescente do lote 179, com áreas somadas de 16.277,00 m², inscrito sob o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP 7563 00844.500-0, registrado sob as matrículas nº 1.192 e nº 4.412 no 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público para fins de provisão habitacional de interesse social, com a finalidade de construção de cerca de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais, a serem destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Paraná dará conhecimento do teor da presente Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

